

# PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

## REGISTRO DE LEIS

Lei nº 132, de 16 de Dezembro de 1953.

O Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte Lei: —

Artigo 1º — Fica a Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, autorizada a conceder no corrente exercício, os seguintes auxílios: —

I — Cr. \$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos cruzeiros) ao Serviço de Caixa Escolar da cidade;

II — Cr. \$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) ao Ginásio São Vicente de Paulo da cidade;

III — Cr. \$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) ao Parque Infantil da cidade;

IV — Cr. \$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) à Comissão Municipal de Esportes;

V — Cr. \$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos cruzeiros) a Bolsa de Estudos; digo à Associação dos Escoteiros da cidade;

VI — Cr. \$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) a Bolsa de Estudos;

VII — Cr. \$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) para instalação de um gabinete dentário no Grupo Escolar da cidade;

VIII — Cr. \$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) ao Posto de Puericultura;

IX — Cr. \$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) à Santa Casa de Misericórdia de Liete;

X — Cr. \$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) ao Sanatório Médico do Bairro de Itapira;

XI — Cr. \$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) ao Orfanato "Rosa Mistica" de Liete;

XII — Cr. \$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) ao Asilo dos Inválidos de Liete;

XIII — Cr. \$ 7.200,00 (sete mil e duzentos cruzeiros) pró labore ao Secretário da Junta de Placamento Militar.

Artigo 2º — As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta das verbas próprias já consignadas no orçamento de 1953.

Artigo 3º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se depois de registrada no livro competente.

Prefeitura Municipal, Laranjal Paulista, 16 de Dezembro de 1953.

a) João Salto.

Prefeito Municipal

Laranjal Paulista, 16/12/1953.

Darcy Rodrigues Alves,  
Secretário da Prefeitura